



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE OUTUBRO DE 1.980.

CONSIDERANDO que o Artigo 135, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis, revestido das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a área de terras, objeto do Artigo 1º, da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade da Srª MARLENE VIEIRA DE SOUZA VASCONCELLOS, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: Distrito 1, Quadra 078, Lote 0033, Sub-Lote 0000, inscrição nº 012200-2, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município, qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, outorgado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Mario Filho; 10,00 metros, (dez metros) nos fundos com o Sr. Osmar Vasconcellos; 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) na lateral direita com o Sr. Hilton dos Santos; 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) na lateral esquerda com a Rua França, perfazendo uma área total de 178,00M2 (cento e setenta e oito metros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo a ser fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não auferindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE OUTUBRO DE 1.980 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL